



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.872

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023

- 41 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*“Transforma em via coletora a Rua Hatsujiro Kudo.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Transforma em via coletora a Rua Hatsujiro Kudo, no trecho compreendido entre a Av. Marcelino Pires e Rua Eucaliptos, localizada na Vila Rubi.

Parágrafo único: A via indicada acima, fica adaptada as disposições da tabela 04 - Hierarquia do Sistema Viário, anexo da Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

#### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS****LEI Nº. 4.998, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

*“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Técnico em Agropecuário.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Técnico em Agropecuária, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene em alusão e comemoração ao Dia do Técnico em Agropecuária, no qual poderá ser realizado seminários, palestras e workshops com temas relevantes à profissão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**LEI Nº. 4.999, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

*“Institui o Dia Municipal da Criatividade e Inovação.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal da Criatividade e Inovação, a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As ações poderão incluir palestras, workshops, atividades que visam ao fomento da criatividade e inovação, bem como a integração com as universidades e setores da industrial fintech, entre outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**LEI Nº. 5000, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

*“Institui o Dia Municipal do Eletricista.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal do Eletricista, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

Parágrafo único. Esta data integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**LEIS****LEI Nº. 5001, DE 18 DE ABRIL DE 2023.*****Dispõe sobre denominação de Rua no Município***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Jair Aparecido dos Santos a Viela 1, em toda a sua extensão, localizada no Conjunto Habitacional Porã II e Residencial Parque do Lago II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**LEI Nº. 5002, DE 18 DE ABRIL DE 2023.*****Dispõe sobre denominação de Rua no Município.***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Soares da Conceição Souza, a Travessa 06, em toda sua extensão, localizada no Estrela Verá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**LEI Nº. 5003, DE 18 DE ABRIL DE 2023.*****Dispõe sobre denominação de Rua no Município***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Valdemar Sanches a Rua Projetada A, em toda sua extensão, localizada no Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**LEI Nº. 5004, DE 18 DE ABRIL DE 2023.*****Dispõe sobre denominação de Rua no Município.***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Narciso Claro de Assumpção a Rua Projetada C 10 C, em toda sua extensão, localizada na Vila Cachoeirinha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2157 DE 5 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 60,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1422.118-339014-Diárias - Civil 60,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1422.118-339030-Material de Consumo 60,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2.023

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2160 DE 10 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 359.155,13, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1421.022-449052-Equipamento E Material Permanente 354.107,01

12.02.10.302.1432.121-339091-Sentenças Judiciais 5.048,12

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1421.022-449052-Equipamento E Material Permanente 354.107,01

12.02.10.302.1432.119-339091-Sentenças Judiciais 5.048,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2.023

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2166 DE 13 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 136.922,42, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1431.023-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 136.922,42

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 136.922,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2.023

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2181 DE 18 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 120.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1432.119-335041-Contribuições 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2.023

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2204 DE 19 DE ABRIL DE 2.023**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2023, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4960 de 16 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 496.914,87, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1421.022-339093-Indenizações E Restituições 4.838,11

12.02.10.301.1421.022-339093-Indenizações E Restituições 157.298,89

12.02.10.304.1452.198-339093-Indenizações E Restituições 9.512,03

12.02.10.304.1452.198-339093-Indenizações E Restituições 325.265,84

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1421.022-449051-Obras E Instalações 157.298,89

12.02.10.301.1421.022-449052-Equipamento E Material Permanente 14.350,14

12.02.10.304.1452.198-449052-Equipamento E Material Permanente 325.265,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2.023

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 2.161 DE 11 DE ABRIL DE 2023.*****“Designa fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de obras Públicas”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Elisfêfhanie Vicentim para atuar como Fiscal dos Contratos em que a Secretaria Municipal de Obras Públicas atua como contratante ou interveniente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/23.

Dourados (MS), 11 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**

**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.162, DE 11 DE ABRIL DE 2023.****“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dourados e dá outras providências;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, conforme segue, para o biênio de 2023-2025:

**I. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:**

Titular: Rosélia da Silva Azambuja

Suplente: Jaime Ribeiro de Santana Junior;

**II. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:**

Titular: Ivan Barrios Vila;

Suplente: Edson Leandro Prieto Moreno

**III. Representante do Banco Do Brasil S.A:**

Titular: Eduardo Campos

Suplente: Willian João Candido Wenceslau

**III. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES:**

Titular: Elaine Maria Echague P. Pereira;

Suplente: Rejane Sinaila Delvalle Morinigo;

**IV. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI:**

Titular: Marco Aurélio Martinez Elias

Suplente: Losiram de Melo Pacheco

**V. Sindicato dos Contabilistas - SESCON:**

Titular: Sergio Almir Wachter;

Suplente: Antônio Carlos Meza;

**VI. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:**

Titular: Rafael Alves Cavalleiro

Suplente: Dionísio Binele Batista

**VII. Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD:**

Titular: Guilherme Lopes Pagani;

Suplente: Maristela Ishibashi Toko de Barros

**VIII. Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE:**

Titular: Vanessa Pereira Reis;

Suplente: Mayara Marques da Silva

**IX. Procuradoria Geral do Município – PGM:**

Titular: Adilson Josemar Puhl;

Suplente: Amilton Marques de Freitas

**X. Associação Comercial e Empresarial de Dourados – ACED:**

Titular: Fernando Rodrigues da Silva;

Suplente: Ivander Salvio Scarpeta

**XI. Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD:**

Titular: Profª. Elisangela Dupas;

Suplente: Profª Paula Pinheiro Padovese Peixoto

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Desenvolvimento será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Cleriston José Recalcatti, e terá como secretário Executivo e Vice Presidente o senhor Elcio Minoru Tanizaki.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 11 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.163, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*“Nomeia em substituição membro na Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado em substituição o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias do Município de Dourados, para a Gestão 2021-2024, juntamente com os membros nomeados através do Decreto nº 218, de 29 de março de 2021.

I. Representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):

– Gledson Douglas Ferreira Araújo em substituição ao senhor Markus Vitorio Padovan;

Art. 2º. O § 1º do art. 1º do Decreto nº 218/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. A presidência da referida Comissão será exercida pelo servidor Gledson Douglas Ferreira Araújo, sendo o servidor Fábio Augusto de Oliveira como vice-presidente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 2.168, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/04/2023.

Dourados (MS), 17 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****ANEXO I  
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
148141	2	Adonis Rodrigues Alves	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114762383	1	Adriana Lopes da Silva	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114762424	1	Alexandre Soares Gonçalves	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114762402	1	Elenice Arruda da Silva	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114762404	1	Ines Pereira de Souza	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
132561	1	João Bezerra	G	AUE	I	1	2	SEMED	Auxiliar de Serv. Man. e Apoio
114.762.384	1	Maria Pereira dos Santos	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
32.451	1	Nadir Nogueira Dias	I	AUE		1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.762.122	1	Patricia de Gois Juremeira Escorse	F	AGE		2	3	SEMED	Agente de Apoio Educacional
114.762.436	1	Rosalina Cardoso Pereira	F	AGE		2	3	SEMED	Agente de Apoio Educacional
114.760.776	3	Sirlei Nogueira Pinho da Silva	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional

**ANEXO II  
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114762388	1	Ariane Ramires Machado	E	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Ed. Indígena
114762378	1	Edineia de Souza Ozorio Cardoso	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114760712	1	Elaine Viegas Batista	F	ASE		1	2	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
87951	2	Ivone Palacio	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114762379	1	Lilian Beatriz Benites Ortiz	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114761937	1	Marcela Aparecida dos Santos Ojeda	F	ASE		1	2	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114762437	1	Marineide Bronel Correa	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114761094	2	Poliana dos Santos Guevara	E	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114760245	1	Rosalina Rebeque Ferreira	F	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114762477	1	Rosenir Aparecida Araujo	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114764243	3	Rosicley Firmino Miranda	D	D	2	1	2	SEMS	Agente Comunitário de Saúde
114.762.425	1	Selma da Silva Matias	F	ASE		2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional

**ANEXO III  
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
114762983	1	Aline Ortiz Rodrigues	SEMED	Servidora não faz jus a progressão funcional por não preencher os requisitos legais (falta de tempo de serviço), uma vez que entrou em exercício em 25/09/2007, e, para alcançar o benefício requerido exige-se 16 (dezesesseis) anos de efetivo exercício no cargo e função, possuindo no mês do protocolo 15a06m06d. PA nº 939/2023

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.172 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*“Nomeia para substituição membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionado, para compor o comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA, para o Biênio 2022/2024, juntamente com os membros nomeados pelos Decreto nº 1.743 de , de 20 de outubro de 2022, conforme segue

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Katia Gianlupi Lopes em substituição a Andressa Cristina Fonseca.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 17 de abril de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.173 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2021-2023, juntamente com os demais membros nomeados pelo Decreto nº 582 de 13 de agosto de 2021:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: Lilian de Souza Tavera em substituição à Camila Nunes Duarte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.174 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*“Nomeia para substituição membros da CAISAN – Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionado, para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para o Biênio 2022/2024, juntamente com os membros nomeados pelos Decreto nº 1.742, de 20 de outubro de 2022, conforme segue

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Katia Gianlupi Lopes em substituição a Andressa Cristina Fonseca.

Suplente: Lorraine Aparecida Pinto em substituição a Katia Gianlupi Lopes.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 17 de abril de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****DECRETO 2.176 DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*“Promove pela modalidade Progressão Funcional pelos critérios de Merecimento e Antiguidade os servidores da Guarda Municipal de Dourados, abaixo elencados nas respectivas classes”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no Art. 56 § 1º da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Promovidos na modalidade de Progressão Funcional pelos critérios de merecimento e antiguidade, conforme quadros abaixo.

**QUADRO I - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Inspetor de 1ª classe para Guarda Inspetor de Area</b>
01	João Vicente Chencarek
02	Orlean Catellan Teixeira
03	Crislaine da Silva de Andrade
04	Ademir Martins
05	Divaldo Machado de Menezes
06	Arnaldo Barbosa Ferreira

**QUADRO II - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>Guarda Inspetor de 2ª Classe para Guarda Inspetor de 1.ª CLASSE</b>
1	Tércio Antônio Oliveira Carvalho
2	Luiza Ibanhes
3	Samuel Vieira de Lima
4	Vanderly Pedro de Lima
5	Eugênio Mendes
6	Moisés Gonçalves de Souza

**QUADRO III - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Inspetor de 2ª Classe para GM Inspetor de 1ª Classe</b>
1	João Augusto Dourado Alves
2	Dalberto Cristovão Gonçalves Ribas Fujji
3	Sérgio Mondadori
4	Porfirio Arguelho Riveiro Júnior
5	Claudia Vieira da Silva Ortega
6	Ivonete da Silva

**QUADRO IV - Merecimento**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Subinspetor para Guarda Inspetor de 3ª Classe</b>
1	Adriana Araújo Alonso
2	Luziett Araújo de Oliveira
3	Patrícia Pires da Silva
4	Alair Teixeira Rodrigues

**QUADRO V- Antiguidade**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Inspetor de 3.ª Classe para Guarda Inspetor de 2.ª Classe</b>
1	Maria Aparecida dos Santos
2	Agnaldo Ribeiro da Silva
3	Iva Cirqueira do Nascimento Rocha

**QUADRO VI- Antiguidade**

<b>Ord.</b>	<b>De Guarda Subinspetor para Guarda Inspetor 3.ª Classe</b>
1	Eunice Gonçalves Gomes
2	Margareth Chaves Lopes
3	Sônia Regina Pinheiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos funcionais e financeiros retroativos com efeitos funcionais e financeiros 01 de abril de 2023.

Dourados/MS, de 17 de abril de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça  
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.178, 17 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Promoção Funcional por Merecimento e Antiguidade de Servidor Público Municipal estável e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a decisão proferida pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho (CCAD), conforme Ata nº 01/2023, publicada no DO nº 5858 de 03/04/2023, após análise do processo administrativo nº 1.285/2022, referente a pedido de promoção funcional;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Conceder a promoção funcional e retificar os registros da vida funcional do servidor público municipal Anderson de Souza Calixto, matrícula nº 114.768.498-1, cargo de Agente de Fiscalização de Transito Municipal (AGETTRAN), conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de abril de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Anexo I**

DA LETRA	PARA LETRA	PROMOÇÃO	DIREITO A PARTIR DE:
A	B	Merecimento	01/07/2016
B	C	Antiguidade	01/07/2021

**DECRETO Nº 2.179, 17 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a retificação das Promoções Funcionais por Merecimento e Antiguidade de Servidor Público Municipal estável e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as decisões do Parecer nº 526/2022/SEMAD/Jurídico e da Decisão da CCAD de fs. 50, proferidas no processo administrativo nº 2.109/2018, referente a pedido de revisão de letra;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Retificam-se os registros de promoção da vida funcional da servidora público municipal Grace Reiter Chedid Rosa, matrícula nº 501.942-1, exercício em 07/04/2003, cargo de Enfermeiro (SEMS), conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.179, 17 DE ABRIL DE 2023.**

DA LETRA	PARA LETRA	ONDE CONSTA PROMOÇÃO POR	CONCESSÃO EM:	PASSE A CONSTAR PROMOÇÃO POR	CONCESSÃO EM:
A	B	Merecimento	01/06/2007	Merecimento	01/06/2006
B	C	Merecimento	01/06/2010	Merecimento	01/06/2009
C	D	Antiguidade	01/06/2015	Merecimento	01/06/2012
D	E	Merecimento	01/07/2018	Merecimento	01/06/2015
E	F	Merecimento	01/07/2021	Merecimento	01/07/2018
F	G			Merecimento	01/07/2021

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.180 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa servidor para atuar como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Governo.”*

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Jeniffer Naiara de Lima Lopes servidor para atuar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Governo em substituição ao servidor Luis Carlos Silva Villalba.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.814 de 24 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 17 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2.182 DE 17 DE ABRIL DE 2.023.**

*“Re-ratifica o Decreto nº 1 915, de 18 de janeiro de 2023”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 1915 de 18 de janeiro de 2023, conforme segue:

ONDE CONSTA:

- Janary Nunes França Júnior;

PASSE A CONSTAR:

- Janary Nunes França Junior

ONDE CONSTA:

- Meire Daiane Gonçalves da Silva Ferreira

PASSE A CONSTAR:

-Meire Daiana Gonçalves da Silva Ferreira

ONDE CONSTA:

-Estevão Magalhães França

PASSE A CONSTAR:

-Estevão Magalhães Braga

ONDE CONSTA:

-Luis Carlos Vilhalba

PASSE A CONSTAR:

-Luis Carlos Silva Villalba

Art. 2º. Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos pelo Decreto suso aludidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.183, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Protocolo Eletrônico nº 1770/2022.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato do oriundo do Protocolo Eletrônico nº 1770/2022, que tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, especializada no ramo de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos e ferramentas, nas áreas internas e externas das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Dourados/MS, pelo período de 12 meses

I. Gestor do Contrato:

-Helmar Sant'Ana

Diretor de Departamento

Mat. 114775022-1

Suplente de gestão:

-Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato

Mat.: 114777017-1

II. Fiscal do Contrato:

-Larissa Rizzo da S. Caldeira

matricula nº 114777016-1

-Cirso Evangelista da Silva

Mat.: 114.761.391-2

-Juliana de Lima Araújo

Mat.: nº 73690406-3

Zulmira Gomes de Barros Lima

Matricula: 114.760.686-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 2.184 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre atividades de baixo risco dispensadas de alvará sanitário no Município de Dourados.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam dispensadas de Alvará Sanitário no Município de Dourados todas as atividades econômicas de que trata a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nº 51 de 11/06/2019, alterada pela Resolução CGSIM nº 57 de 21/05/2020, e que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2020, com os respectivos Códigos CNAE.

Parágrafo único. Ficam também dispensadas para fins do caput deste artigo as seguintes atividades de baixo risco:

I – Igreja: CNAE 94.91-0-00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas;

II – Agência Bancária: CNAE 64-22-1-00 Bancos múltiplos com carteira comercial; CNAE 64.24-7-03 Cooperativas de crédito mútuo;

III - Lotéricas: CNAE 82.99-7-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, 18 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.188, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****“Declara estável no serviço público.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores relacionados no Anexo Único do presente decreto:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Anexo Único****Secretaria Municipal de Educação**

Nº	Matrícula	Servidor	Cargo	Data de admissão	Estabilidade
1	114766564-8	Elaine Aparecida Amaral Silva de Moura	Profissional do Magistério Público Municipal	13/03/2020	13/03/2023
2	114769112-5	Malvina Auxiliadora Benites de Oliveira	Profissional do Magistério Público Municipal	13/03/2020	13/03/2023
3	114773293-4	Marilene Cristaldo Camargo	Profissional do Magistério Público Municipal	11/03/2020	11/03/2023
4	114771659-5	Rafael Ramos da Silva	Profissional do Magistério Público Municipal	12/03/2020	12/03/2023
5	114771003-5	Thais da Silva Gomes	Profissional do Magistério Público Municipal	11/03/2020	11/03/2023
6	501198-6	Zenilda Alves dos Santos	Profissional do Magistério Público Municipal	14/01/2020	14/01/2023
7	114764806-3	Siumara Maldonado Soares Martimiano	Profissional do Magistério Público Municipal	01/08/2017	02/02/2023

**DECRETO Nº 2.189 DE 19 DE ABRIL DE 2023.****“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II e art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização dos direitos e deveres dos consumidores do município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Parágrafo único: Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Obras, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de defesa do consumidor.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Procurador Geral do Município, pelos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 130 (cento e trinta pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo previsto, na forma do Anexo II.

**DECRETOS**

Art. 5º Para fins de pontuação serão contados os procedimentos de fiscalização realizados durante a carga horária normal do cargo, bem como aqueles realizados fora do horário normal de expediente, e ainda em finais de semana e feriados.

Parágrafo único: em caso de determinação/requisição expressa da autoridade competente para realização de serviço de fiscalização fora do horário e dia normal de expediente, a pontuação devida aos atos efetuados será acrescida de 50% de seu valor normal, a título de compensação, excluída qualquer outra forma de remuneração por gratificação ou adicional.

Art. 6º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Defesa do Consumidor, até o segundo dia útil de cada mês, relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de gratificação de produtividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na Direção do Procon, para eventuais verificações.

Art. 7º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Procurador Geral do Município, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 8º. O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 9º As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.917 de 28 de junho de 2019

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>REFERÊNCIA UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>PROCEDIMENTO</b>		<b>PONTOS</b>
Lavratura Auto de Constatações e Auto de Infrações "in loco"		8
Emissão de Notificação da Fiscalização		3
Emissão do Termo de Apreensão /Depósito		10
Emissão de Termo de Visita ou R A F – Registro de Ato Fiscalizatório (quando não for necessária a emissão de A.I. e A.C.)		4
Relatório de medição de temperatura		3
Relatório Fotográfico		3
Processos Administrativos e encaminhamento de ofícios		5
Pesquisas de Preços		2 pontos estabelecimento pesquisado
Demonstrativo analítico de pesquisas		5
Suspensão ou cassação da licença e/ou autorização de funcionamento		15
Participação em Conselho Municipal como Membro, mediante ata		05
Participação em Reunião, Cursos, Seminários – Integral		10
Participação em Reunião, Cursos, Seminários – Por hora		3
Interdição de estabelecimento		25

**ANEXO II**

<b>Tabela de incidência de produtividade fiscal</b>	
<b>Pontos</b>	<b>Porcentual</b>
131-140	10%
141-150	25%
151-160	50%
161-170	75%
Acima de 170	100%

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023.**

*“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas Municipais.”*

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas, será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II e art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização das posturas municipais regulamentadas no município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Parágrafo único: Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Obras, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de posturas.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, através dos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 150 (cento e cinquenta pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo, conforme previsto no Anexo II

Art. 5º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Posturas, até o segundo dia útil de cada mês, através de relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de gratificação de produtividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na secretaria, para eventuais verificações.

Art. 6º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 7º O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 8º As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.915 de 1º de julho de 2019

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****ANEXO I DO DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023**

<b>PROCEDIMENTO/ATIVIDADE*</b>	<b>PONTOS</b>
Notificação Fiscal de Infração e Apreensão – auto de infração	20
Notificação Preliminar	15
Interdição de Estabelecimento	25
Acompanhamento de serviço de roçada	20
Termo de apreensão pormenorizado	25
Termo de devolução ou doação de mercadoria ou bens apreendidos	20
Termos de constatação	
Entrega de documentos fiscais (comunicados, ofícios, termos e processo)	6
Vistoria para verificação ou cumprimento de determinações fiscais	7
Participação em cursos, palestras, viagens, comissões ou audiências	
a) Por dia, jornada integral	30
b) Por hora, jornada fracionada	5
Participação em ação conjunta com outros órgãos públicos ou privados	
a) Por dia, jornada integral	40
b) Por hora, jornada fracionada	6
Ordem de serviço a pedido da chefia imediata ou secretário municipal de Serviços Urbanos	8
Serviços interno	10
Relatórios fiscais ou outros documentos	8
Parecer em processo	10
Total –	minimo de pontos 150

**ANEXO II DO DECRETO Nº 2.190 DE 19 ABRIL DE 2023****Tabela de incidência de produtividade fiscal**

<b>PONTOS</b>	<b>Percentual</b>
151 – 190	10%
191- 230	20%
231- 310	30%
311 - 350	40%
351- 390	50%
391 – 430	60%
431 - 470	70%
471- 510	80%
511- 549	90%
Acima de 550	100%

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.191 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

*“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras do Município.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras, será concedido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização de obras de construções privadas no município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto na proporção dos dias de licenças para tratamento de saúde, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores ao referido afastamento legal.

Art. 4º. Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Obras, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos doze meses.

Art. 5º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes de cargo efetivo de fiscal de obras.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação dos serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual de cada servidor será aferido pelo Secretário Municipal de Planejamento, que verificará os trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação de pontuações constantes do Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 100 (cento pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo previsto, na forma do Anexo II.

Art. 6º Para fins de pontuação serão contados os procedimentos de fiscalização realizados durante a carga horária normal do cargo, bem como aqueles realizados fora do horário normal de expediente, e ainda em finais de semana e feriados.

Art. 7º O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização de Obras, até o segundo dia útil de cada mês, relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos ou publicados em edição do diário oficial, e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de adicional de produtividade fiscal.

§ 2º Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na secretaria, para eventuais verificações.

Art. 8º Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Secretário Municipal de Planejamento, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 9º. O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 10 As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.913 de 28 de junho de 2019.

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.199 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal interino.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor Norato Marques de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, pelo período de 17 de abril a 01 de maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Roberto Barbosa para responder interinamente pelo Departamento de Administração Tributária e Fiscal, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Dourados (MS), 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 2.200 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa Gestor e fiscal do Contrato nº 192/2019/DL/PMD”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato nº 192/2019/DL/PMD, junto a empresa Mineração Tozzi Junqueira Ltda, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2019 que tem por objeto a aquisição de agregado (pedra rachão, pedrisco, e pó de pedra) para composição de massa asfáltica pré misturada a frio, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I. Gestor do Contrato:

-Helmar Sant'Ana  
Mat. 114775022-1

Suplente de gestão:

-Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato  
Mat.: 114777017-1

II. Fiscal do Contrato:

Juliana de Lima Araújo,  
matricula nº 73690406-3.

Cirso Evangelista da Silva  
Mat.: 114.761.391-2

Osmaldo Nunes da Silva  
Matricula: 114.771.387-2

Andreia Alonso Ajala  
Mat.: 114.775.141-1

Larissa Rizzo da S. Caldeira  
matricula nº 114.777.016-1

Ana Paula da S. de Andrade  
Mat.: 114.775.019-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 684 de 27 de setembro de 2021 e o Decreto nº 1.917 de 19 de janeiro de 2023.

Dourados (MS), 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 2201 DE 19 DE ABRIL DE 2023.****“Designa Gestor e fiscal do Contrato nº 264/2019/DL/PMD”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato nº 264/2019/DL/PMD, junto a empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, resultante do Pregão Eletrônico nº 019/2019 que tem por objeto a Aquisição de emulsão asfáltica para execução de serviços de recuperação das vias urbanas do Município de Dourados – MS.

I. Gestor do Contrato:

-Helmar Sant’Ana

Mat. 114775022-1

Suplente de gestão:

-Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato

Mat.: 114777017-1

II. Fiscal do Contrato:

Juliana de Lima Araújo,  
matricula nº 73690406-3.

Cirso Evangelista da Silva  
Mat.: 114.761.391-2

Osmaldo Nunes da Silva  
Matricula: 114.771.387-2

Andreia Alonso Ajala  
Mat.: 114.775.141-1

Larissa Rizzo da S. Caldeira  
matricula nº 114.777.016-1

Ana Paula da S. de Andrade  
Mat.: 114.775.019-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 686 de 27 de setembro de 2021

Dourados (MS), 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.202 DE 19 DE ABRIL DE 2023.****“Designa Gestor e fiscal do Contrato nº 272/2019/DL/PMD”**

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato nº 272/2019/DL/PMD, junto a empresa Atitude Ambiental Ltda, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde “Classe I” produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Dourados-MS

I. Gestor do Contrato:

-Helmar Sant’Ana

Mat. 114775022-1

**DECRETOS**

Suplente de gestão:

-Rodrigo Thiago Ximenes de A. Renovato

Mat.: 114777017-1

II. Fiscal do Contrato:

Juliana de Lima Araújo,

matricula nº 73690406-3.

Cirso Evangelista da Silva

Mat.: 114.761.391-2

Precila Azambuja Vedovato

Matricula: 114.771.377-3

Andreia Alonso Ajala

Mat.: 114.775.141-1

Larissa Rizzo da S. Caldeira

matricula nº 114.777.016-1

Ana Paula da S. de Andrade

Mat.: 114.775.019-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 685 de 27 de setembro de 2021.

Dourados (MS), 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 2.203 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

*“Designa servidores para atuarem como Gestor e fiscal dos contratos da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar os contratos da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados:

Gestor de contrato:

Eric Massahide Ono

Matricula: 114770108-4

Fiscal de Contrato:

Cristiano Pereira de Souza

Matricula: 114771564-2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.815 de 25 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 19 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.206, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre investidura de área pela Kinbiru Construtora e Incorporadora Eirele-ME.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 26.136/2022 e os documentos nele acostados;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica Kinbiru Construtora e Incorporadora Eirele-ME investida na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

**ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:**

Um terreno determinado por uma “sobra de área,” na quadra 08 (oito), parte da chácara “35”, Centro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 47,60m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula sessenta metros quadrados) situado na Rua Major Capilé, portanto lado ímpar, esquina com a Rua Benjamin Constant, de formato regular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 20,00metros com o Lote 35 (mat. 1035);

Ao Sul –20,00 metros com a Rua Major Capilé;

Ao Leste – 2,38 metros com parte do Lote 1-B (mat. 62.089);

Ao Oeste – 2,38 metros com a Rua Benjamin Constant

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação em: R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais), e devidamente quitado através da Guia DAM nº 170434112, em 18/04/2023.

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de abril de 2023.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**EDITAIS****EDITAL Nº.36/2023 – Dourados MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA o candidato classificado conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 126/2022, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.775, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 27 de abril de 2023 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**MÉDICO 30 HORAS**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
1º	GABRIEL CAMPO PEDROZO	***034.511**

Dourados/MS, 24 de abril de 2023.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 053/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, destinada à ampla participação, tipo “Técnica e Preço”, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana de diversos bairros e/ou logradouros na zona urbana da cidade de Dourados-MS e perímetros urbanos dos Distritos do Município de Dourados-MS”. Data, Hora e Local da Sessão: Dia 29/05/2023 (vinte e nove de maio do ano de dois mil e vinte três), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital pode ser consultado no endereço eletrônico “[cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView](http://cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView)”, ou, diretamente, no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado. Informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “[licitacoes@dourados.ms.gov.br](mailto:licitacoes@dourados.ms.gov.br)”.

Dourados-MS, 25 de abril de 2023.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

---

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº 021/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar e laboratorial, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., no item 01; CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, nos itens 02, 08 e 46; ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, nos itens 03, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 44, 45 e 70; DNA MED BRASIL LTDA., nos itens 04, 05 e 06; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA., no item 07; NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., nos itens 10 e 49; MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, nos itens 14 e 48; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, no item 15; INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALAR LTDA., no item 20; HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos itens 21, 22 e 42; RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, nos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 41; A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.-EPP, nos itens 29, 67, 68 e 69; HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA.-ME, no item 30; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 35, 36, 37, 38 e 47; LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELI, nos itens 43, 54, 57, 58, 59; SALVI E LOPES E CIA LTDA., no item 51; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., nos itens 52, 53, 64, 66 e 71; MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 56; MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., nos itens 62, 63 e 65; THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELI, nos itens 72 e 73. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 18 de abril de 2023.

**Laryssa de Vito Rosa**  
**Pregoeira**

---

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº 088/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de refeições prontas – Marmitex, objetivando atender os usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPSII, CAPS ADII, CAPS AD III, CAPSi), bem como das Unidades Organizacionais (Componentes, Departamentos, Núcleos, Unidades Básicas e Especializadas de Saúde e USFs) vinculadas e/ou submetidas à Secretaria Municipal de Saúde-SEMS”, declarando como vencedora e adjudicatária no Lote 01, a proponente CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 20 de abril de 2023.

**Eduardo Menezes Correia**  
**Pregoeiro**

**LICITAÇÕES****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº 013/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de bases de concreto armado para instalação de minis arenas esportivas em diversos locais da cidade de Dourados-MS”, declarando como vencedora a proponente CONSTRUTORA PECINI EIRELI-EPP. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 30 de março de 2023.

**Laryssa de Vito Rosa**  
**Presidente da Comissão**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL Nº 019/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 043/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de fornecimento de alimentação (coffe break), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA pelo valor global de R\$ 221.100,00 (duzentos e vinte e um mil e cem reais).

Dourados (MS), 24 de abril de 2023

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATOS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 1582/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 83.413.591/0003-18.

PROCESSO Nº 232/2022: Pregão Eletrônico nº 057/2022 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 232/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

VALOR: R\$ 41.380,20 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

DATA DO EMPENHO: 12 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

**PROCESSO Nº 173/22**

Pregão Eletrônico nº 036/2022. Ata de Registro nº 025/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e segurança, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primária a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.179,50 (oito mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

**GESTOR SUPLENTE:** Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

**FISCAL SUPLENTE:** Luciano do Santo Feliciano (idem).

**DATA DE ASSINATURA** 04 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALALR EIRELI  
CNPJ: 36.804.979/0001-06

**PROCESSO Nº 173/22**

Pregão Eletrônico nº 036/2022. Ata de Registro nº 025/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e segurança, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primária a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 59.517,00 ( cinquenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

**GESTOR SUPLENTE:** Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

**FISCAL SUPLENTE:** Luciano do Santo Feliciano (idem).

**DATA DE ASSINATURA** 04 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 30.888.187/0001-72

**PROCESSO Nº 173/22**

Pregão Eletrônico nº 036/2022. Ata de Registro nº 025/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e segurança, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primária a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 18.954,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

**GESTOR SUPLENTE:** Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

**FISCAL SUPLENTE:** Luciano do Santo Feliciano (idem).

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PROTEGGERE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI  
CNPJ: 12.670.981/0002-44

**PROCESSO Nº 173/22**

Pregão Eletrônico nº 036/2022. Ata de Registro nº 025/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de proteção e segurança, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primária a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 204.256,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

**GESTOR SUPLENTE:** Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

**FISCAL SUPLENTE:** Luciano do Santo Feliciano (idem).

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO EM DIÁRIO 5870  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 42.351.193/0001-75

PROCESSO Nº 223/22  
Pregão Eletrônico nº 050/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00. Secretaria Municipal de Educação  
13.01. Secretaria Municipal de Educação  
12.361.112 Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2028 Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental  
33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 22.380,00 ( vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais)

GESTOR DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos- matricula 131131-1 (decreto 1.468, 13 de julho de 2022)

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

---

**Republica-se por incorreção ato publicado em Diário 5870  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
CNPJ:10.144.274/0001-08

PROCESSO Nº 223/22  
Pregão Eletrônico nº 050/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00. Secretaria Municipal de Educação  
13.01. Secretaria Municipal de Educação  
12.361.112 Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2028 Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental  
33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 780,00 ( setecentos e oitenta reais.)

GESTOR DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves do Santos matricula 131131-1 (decreto 1.468, 13 de julho de 2022)

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

L.C.PARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI-ME

CNPJ: 08.979.413/0001-71

PROCESSO Nº 245/22

Pregão Eletrônico nº 061/2022. Ata de Registro nº 007/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.302.142. Fortalecimento da Rede Primária a Saúde

2118. Manutenção, Implementação e ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.304.145. Sistema de Vigilância em Saúde

2198. Manutenção das ações de controle de Zoonoses.

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.879,25 (oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

PROCESSO Nº 245/22

Pregão Eletrônico nº 061/2022. Ata de Registro nº 007/2022

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.302.142. Fortalecimento da Rede Primária a Saúde

2118. Manutenção, Implementação e ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.30. Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.805,40 (quatro mil e oitocentos e cinco e quarenta centavos.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

RBM ESPORTES LTDA

CNPJ: 45.819.743/0001-26

PROCESSO Nº 245/22

Pregão Eletrônico nº 061/2022. Ata de Registro nº 007/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.302.142. Fortalecimento da Rede Primária a Saúde

2118. Manutenção, Implementação e ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.073,40 ( Mil e setenta e três reais e quarenta centavos.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA

CNPJ: 06.150.919/0001-48

PROCESSO Nº 245/22

Pregão Eletrônico nº 061/2022. Ata de Registro nº 007/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.304.145. Sistema de Vigilância em Saúde

2198. Manutenção das ações de controle de Zoonoses.

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 5.800,00 ( cinco mil oitocentos reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI  
CNPJ: 36.804.979/0001-06

PROCESSO Nº 245/22

Pregão Eletrônico nº 061/2022. Ata de Registro nº 007/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.304.145. Sistema de Vigilância em Saúde

2198. Manutenção das ações de controle de Zoonoses.

33.90.30. Material de Consumo

12.02. Fundo Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.302.142. Fortalecimento da Rede Primária a Saúde

2118. Manutenção, Implementação e ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 3.526,00 (Três mil e quinhentos e vinte e seis reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

N.T. LUIZE EPP

CNPJ: 93.577.427/0001-38

PROCESSO Nº 245/22

Pregão Eletrônico nº 061/2022. Ata de Registro nº 007/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de proteção individual, esportivos e afins, objetivando atender o Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, SAMU e Polo Academia coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.02. Fundo Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.302.142. Fortalecimento da Rede Primária a Saúde

2118. Manutenção, Implementação e ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

33.90.30. Material de Consumo

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial.

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez e seis reais.)

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP

CNPJ: 12.706.257/0001-42

PROCESSO Nº 175/22

Pregão Eletrônico nº 062/2022 Ata de Registro nº 036/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergencia - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 194.359,35 ( Cento e noventa e quatro mil e trezentos e cinquentae nove reais e trinta cinco centavos).

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 10.144.274/0001-08

PROCESSO Nº 175/22

Pregão Eletrônico nº 062/2022 Ata de Registro nº 036/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergencia - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 126.143,77 ( Cento e vinte e seis mil e cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Gestor Do Contrato: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023/DL/PMD**

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ODONTOSUL LTDA -EPP  
CNPJ: 04.971.211/0001/22

PROCESSO Nº 228/22  
Pregão Eletrônico nº 066/2022. Ata de Registro nº 012/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a aquisição de material de hospitalar e laboratorial, objetivando atender Atenção Primária, SAMU, Unidades Especializadas, IST/AIDS, TB/HANS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Imunização e Centro de Controle de Zoonoses vinculados a Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. Fundo Municipal de Saúde  
10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde  
2118. Manutenção, implementação e ampliação da rede de de Atenção Primária a Saúde  
33.90.30. Material de Consumo  
12.00. Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. Fundo Municipal de Saúde  
10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS  
2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19  
33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 51.723,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e três reais.)

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 20 de ABRIL de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023/DL/PMD**

PARTES:  
MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI  
CNPJ: 09.182.725/0001-12

PROCESSO Nº 302/2022: Pregão Eletrônico nº 082/2022 - Ata de Registro de Preços nº 019/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde  
12.02. – Fundo Municipal de Saúde  
10.303.144. – Assistência Farmacêutica  
2.125. – Aquisição de Medicamentos Não Pactuados  
33.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Sirley Massako Basho (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

FISCAL SUPLENTE: Carolina Queiroz da Silva (idem).

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1583/2023**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.182.628/0001-28

PROCESSO Nº 175/2022: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração pertencente à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 5.738,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

DATA DO EMPENHO: 23 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

---

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1588/2023**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 42.351.193/0001-75

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.217,95 (Hum mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DO EMPENHO: 23 de Março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 010/FUNSAUD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 09 DE JANEIRO DE 2023, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 02/05/2023 e 03/05/2023 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 26 de abril de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**ANEXO I**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
<b>Vigia</b>						
EVERTON DE FREITAS SILVA VIANA MACHADO	***.392.***-70	Vigia	Não	35	10	7º
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>						
<b>Auxiliar de Serviços Gerais I</b>						
NATHIELLI KAROLINE DA SILVA ROZZO	***.662.***-11	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	23	7	18º
MARIA CRISTINA MAGRINI	***.128.***-49	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	42	4,5	19º
MARIA PEREIRA DA SILVA LIMA	***.040.***-15	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	53	2	20º
CLAUDEMAR APARECIDO DANTAS	***.508.***-04	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	52	2	21º
ELI ROSA LARA DA SILVA	***.054.***-00	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	50	2	22º
JOSE ROBERTO XAVIER DOS SANTOS	***.816.***-78	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	48	2	23º
MARILEIDE ROSA GALINDO	***.474.***-04	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	45	2	24º
SANDRA GONÇALVES DE FIGUEIREDO	***.021.***-00	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	44	2	25º
ELAINE DO NASCIMENTO	***.142.***-91	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	41	2	26º
LUCINEIA GASPAR	***.648.***-87	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	41	2	27º
MARI MARTINES	***.681.***-98	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	38	2	28º
CLOVIS DE ALMEIDA FERREIRA	***.520.***-04	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	38	2	29º
ROSIMERY MARIA DOS SANTOS	***.144.***-30	Auxiliar de Serviços Gerais I	Não	31	2	30º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 02/05/2023 e 03/05/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 005 /FUNSAUD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2023**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SEGUNDO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2023, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 23 DE MARÇO DE 2023, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 02/05/2023 e 03/05/2023 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

\*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 26 de abril de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**ANEXO I**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
<b>Analista de Planejamento</b>						
KARINI ELOIZA ZANETTI DE FRANÇA	***.808.***.-50	ANALISTA DE PLANEJAMENTO		26	40	1º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSINAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 02/05/2023 e 03/05/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 13 /FUNSAUD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO NONO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do NONO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, Edital I/2022 de 23 de junho de 2022, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 02/05/2023 e 03/05/2023 para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
  - Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
  - Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
  - Carteira de Trabalho - CTPS
  - Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
  - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão Negativa Eleitoral;
  - CPF/CIC;
  - Certificado Militar para os homens;
  - Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
  - Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - Cópia do cartão vacinação;
  - Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
  - Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
  - Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
  - 01 (uma) foto recente 3 X 4;
  - Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
  - Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
  - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- \*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 26 de abril de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**ANEXO I**

NÍVEL SUPERIOR						
PSICÓLOGO						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
CRISTIANE HANNA DE OLIVEIRA	872.***.***-68	Psicólogo		41	26	1º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 02/05/2023 e 03/05/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 021 /FUNSAUD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SEXTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SEXTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, Edital I/2022 de 12 de maio de 2022, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 02/05/2023 e 03/05/2023 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
  - Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
  - Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
  - Carteira de Trabalho - CTPS
  - Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
  - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão Negativa Eleitoral;
  - CPF/CIC;
  - Certificado Militar para os homens;
  - Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
  - Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - Cópia do cartão vacinação;
  - Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
  - Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
  - Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
  - 01 (uma) foto recente 3 X 4;
  - Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
  - Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
  - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- \*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, de 26 de abril de 2023.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

**ANEXO I**

NÍVEL SUPERIOR						
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO II						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
MILENA DE AGUIAR FREIRE	***.784.***-46	Analista de Controle Interno II		23	10	3º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSINAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 02/05/2023 e 03/05/2023

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD****AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 029/2023 – Concorrência nº 001/2023**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros designados pela PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA- na forma Presencial - tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL de urgência, emergência e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital da Vida, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail [licita.funsaud@dourados.ms.gov.br](mailto:licita.funsaud@dourados.ms.gov.br)

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia 29 de Maio de 2023, às 13h30min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados- MS, 25 de Abril de 2023.

**GISELE MANVAILER SILVA****Presidente da Comissão Permanente de Licitações - FUNSAUD  
PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022****FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 DE 30/04/2020**

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ: 20.267.427/0001-68

SUSIN & CIA SS LTDA  
CNPJ: 10.944.7333/0001-38

Ref. Processo de Licitação nº 115/2019 – Tomada de Preço nº 004/2019.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em cirurgia de cabeça e pescoço no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os atendidos pela CONTRATANTE, sendo que o atendimento será realizado no Hospital da Vida, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2019 - Processo de Licitação nº 115/2019.

Do preço: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 12 (doze) meses, é de R\$ 256.770,20 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais Mil Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos) equivalente à R\$ 703,48 (Setecentos e Três Reais e Quarenta e Oito Reais) pelo plantão de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas.

Da Vigência: Diante da necessidade de manter os serviços hospitalares, e respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2020 em 30 de abril de 2023, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 30 de abril de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMÐ de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Adriano de Souza Santos - Diretor Técnico Médico - Hospital da Vida - CRM MS Nº 6360; Jose Raul Espinosa Cacho - Diretor Clínico do Hospital da Vida - CRM/MS e Anderson Alves de Lima - Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência.

Fundamentação legal e previsão contratual: Artigos 57, II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Clausula Terceira – Da Vigência Contratual item 3.3.2 - § 1º.

Ratificação: Ficam ratificadas todos os demais termos e condições do Contrato e seus Termos Aditivos em epígrafe e da Tomada de Preço nº 004/2019, originada pelo Processo Administrativo nº 115/2019, que não tenham sido alteradas, implícita e explicitamente por este instrumento.

Assinantes: Jairo José de Lima / Rafael Simionato Susin.

Assinatura: 24 de abril de 2023.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA  
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD  
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021****SUSIN & CIA SS LTDA  
Rafael Simionato Susin.**

# PODER LEGISLATIVO

## EDITAIS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as Normas Regimentais, em atendimento à proposição dos vereadores Laudir Munaretto, Mauricio Lemes e Olavo Sul, torna público que será realizada Audiência Pública “Segurança das Escolas” no dia: 27/04/2023, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3495.

Dourados/MS, 25 de abril de 2023.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as Normas Regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Elias Ishy, torna público que será realizada Audiência Pública: “Revoga Novo Ensino Médio (NEM)”, no dia: 27/04/2023, às 19h00min, no Teatro Municipal – Parque dos Ipês.

Dourados/MS, 25 de abril de 2023.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

# OUTROS ATOS

## ATAS - PREVID

### Ata nº. 007/2023/CPL/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, situado na Av. Weimar G. Torres, número três mil duzentos e quinze, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS: Leonardo Landeira, Ana Carolina Gonino Barreto, Silvana Cordeiro Lacerda e Dhiego Troquez, designados pela Portaria nove de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial número cinco mil oitocentos e vinte e cinco, de dez de fevereiro de dois mil e vinte e três, tendo como Presidente o primeiro declinado. Os mesmos, avaliaram o Processo nº 013/2023/PreviD, de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023/PreviD, que tem por objeto o pagamento de inscrições para participação do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nas datas de 14 a 16 de junho em 2023 em Foz do Iguaçu/PR. Desta feita, prosseguiu-se a análise da proposta e da documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17. Após a análise do processo, esta Comissão Permanente de Licitação deliberou no sentido de que o mesmo se encontra devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível, incluindo a certidão de regularidade federal, além das certidões de regularidade do FGTS e trabalhista. Foi também averiguado que o processo se encontra fundamentado no permissivo legal do art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da inexigibilidade de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados/MS, 25 de abril de 2023.

**Leonardo Landeira**  
Presidente

**Ana Carolina Gonino Barreto**  
Membro

**Silvana Cordeiro Lacerda**  
Membro

**Dhiego Troquez**  
Membro

### ATA Nº 05/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM DEZOITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária, tendo como objetivo a seguinte pauta: 1) Reunião remota com representantes da Empresa Vtech (Sistema Atlas); 2) Credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: Atina – Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda, CNPJ nº 40.171.197/0001-46 Processo nº 006/2023 e Constância Investimentos Ltda, CNPJ nº 10.626.543/0001-72 Processo nº 007/2023; 3) Reunião remota com representantes da Empresa FAC Consignados. Estavam presentes os seguintes membros: Andréa Londero Bonatto, José dos Santos da Silva, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, Luiz Constância Pena de Moraes e Theodoro Huber Silva. Os senhores Orlando Conceição Malheiros e Luis Carlos Rodrigues Moraes justificaram a ausência. Constatado quórum e abordando o primeiro assunto da pauta, o Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, passou a palavra para os representantes da Empresa Vtech, Senhor Fernando e Senhorita Isadora que apresentaram o Sistema Atlas - uma ferramenta que acompanha a Carteira de Investimentos do RPPS. Como resultado de uma parceria com a ABIPEM e com as Associações Estaduais, esse Sistema pode ser utilizado pelo RPPS pelo período de um ano a custo zero. Trata-se de um sistema onde as informações são centralizadas e acessíveis, o armazenamento do histórico é feito em uma nuvem da Microsoft, resultando num ganho de eficiência e produtividade e aumentando a segurança jurídica. Possui várias funcionalidades como inserção de APR's; controle de posição e de enquadramento; auxilia

**ATAS - PREVID**

no preenchimento do DAIR; no Credenciamento de Instituições Financeiras; exporta telas em PDF e Excel; emite alerta em fundos vedados; possui link para integração com o site do RPPS dentre outras. Para a implantação do sistema é necessário obter as informações do RPPS, fazer a inclusão destas na plataforma, posteriormente criar os usuários e depois é oferecido um treinamento para os usuários do sistema. No segundo assunto da pauta, após análise dos documentos e considerando o parecer favorável da Consultoria de Investimentos LDB foram aprovados os Processos de Credenciamento de Instituições Financeiras sendo assim definidos: Processo nº 006/2023 - Atina – Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda, CNPJ nº 40.171.197/0001-46 e Processo nº 007/2023 - Constância Investimentos Ltda, CNPJ nº 10.626.543/0001-72, como Gestor de Carteira, nota IQG-RP1 os quais seguem para aprovação do Conselho Curador. Ato contínuo, passou ao terceiro ponto da pauta com a conversa com os Representantes da Empresa FAC Consignados, Helen, Felipe e Alexandre que apresentaram a legislação que autoriza o empréstimo consignado bem como os requisitos e procedimentos necessários para implantação no RPPS. Foram realizadas simulações considerando a taxa de inflação, rentabilidade líquida, taxa administrativa, fundo de oscilação e fundo garantidor, num contexto de alcance de meta atuarial. Assim como a simulação operacional do sistema, a liberação final do empréstimo continuaria sendo de responsabilidade do RPPS. Foi salientado que existe a possibilidade de realização, por parte da Empresa FAC, de um estudo de viabilidade considerando as informações do PreviD, sendo que tal estudo pode colaborar no conhecimento sobre o tema “empréstimo consignado”. Ficou decidido pelo Comitê a solicitação de uma consulta à Empresa LDB sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo eu, Theodoro Huber Silva, lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme, fica assinada por todos os presentes.

**Márcio Fernandes Vilela Rodrigues**  
Presidente

**Andréa Londero Bonatto**  
Membro

**Theodoro Huber Silva**  
Secretário

**José dos Santos da Silva**  
Membro

**Luiz Constâncio Pena de Moraes**  
Membro

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

PIZZARIA SAGRADA FAMILIA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença Simplificada (LS), para a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com música ao vivo, localizada na AV JOSE ROBERTO TEIXEIRA, nº 34, Jardim Flórida, no município de Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MAXI POPULAR DOURADOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-IMAM a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, localizada na Rua José Roberto Teixeira nº 695, Jardim Flórida, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação (RLO), para atividade de reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e de terraplanagem, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 7.520 - Jardim Márcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GERALMOTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo nome fantasia, GERALMOTO, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Ambiental de Instalação e Operação - LI/LO Nº 34.001/2019, para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados. Localizada na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 2690, Vila Industrial, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAIOBÁ TRUCKS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Ambiental Prévia – LP, Licença Ambiental de Instalação – LI e Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de Comércio de caminhões, reboques e semi-reboques novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento; Serviços de Borracharia, lavagem, lubrificação e polimento, localizada na Rodovia BR 163, Km 269 Pista Sul, Lote 06, Quadra 06, S/N, Parque das Nações, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Kinga Motos Ltda, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de licença simplificada (RLS), para atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas em geral (oficina) – Localizado na rua Filomeno João Pires, 2507 – Parque das Nações I- Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HIDRATOP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Alteração da Razão Social - ARS de GT COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA para HIDRATOP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA para a atividade de Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 7110, Jardim Márcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VIVERE DO LAGO DOURADOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Operação, para a atividade de ESTAÇÃO ELEVATORIA, localizado na Rua/Av. Quinhão A, nº 1360, Chácara Alvorada, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CABRINI E SANTOS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para motocicletas e motonetas, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, Nº 743, Jardim Tropical, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.